

Lei nº 231/84

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal recebeu e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até seu limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento para 1984, Lei nº 231, ouço, Lei nº 921/83.
- Artº 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações sendo utilizado os recursos definidos no artº 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 que estatui normas gerais de direito e financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios e do Distrito Federal.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 24/ outubro / 1984

Alloacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -